



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM  
RESSALVAS DAS CONTAS DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE LINHARES-ES,  
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.

**A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, por intermédio dos Vereadores que a compõem e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2017, prestadas pelo Prefeito Municipal de Linhares-ES, sob a responsabilidade do Sr. Guerino Luiz Zanon.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Presidente da Comissão

**RONALD PASSOS PEREIRA**  
Relator da Comissão

**GILSON GATTI**  
Membro da Comissão





## JUSTIFICAÇÃO

Por meio dos Processos Administrativos de números: 06827/2022-1, 05353/2020-1 e 03999/2018-3, fora encaminhado a esta Casa de Leis cópia do Parecer Prévio TC-19/2023, cópia do Parecer Prévio TC-59/2022, cópia do Parecer Prévio TC-78/2020, Pareceres do Ministério Público de Contas, Instrução Técnica Conclusiva 4027/2019, das Manifestações Técnicas TC 10556/2019 e TC 12/2020, e do Relatório Técnico TC 559/2018, prolatados no processo TC nº 3999/2018, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Linhares, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do então Prefeito de Linhares, Sr. Guerino Luiz Zanon.

O referido procedimento tramita perante esta casa sob o nº 3480/2023. Em suma, as peças técnicas componentes sob análise são:

**1) Relatório Técnico nº 559/2018**, elaborado pelo Auditor de Controle Externo, sugerindo a citação do Sr. Guerino Luiz Zanon para apresentar justificativas referente aos achados/indicativos de irregularidades;

**2) Manifestação Técnica nº 10556/2019**, elaborado pela Auditora de Controle Externo, registrando que, após análise da prestação de contas anual do exercício de 2017 do IPASLI, materializada por meio do Relatório Técnico 00345/2019-8, nos autos do processo TC 08075/2018-2, não foram constatadas irregularidades atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

**3) Instrução Técnica Conclusiva nº 4027/2019**, elaborado pelo Auditor de Controle Externo, opinando para que seja emitido Parecer Prévio recomendando ao Legislativo Municipal pela REJEIÇÃO das contas do Senhor Guerino Luiz Zanon, frente a Prefeitura de Linhares-ES no exercício de 2017;

**4) Parecer do Ministério Público de Contas** pugnando pela emissão de Parecer Prévio recomendando ao Legislativo Municipal pela REJEIÇÃO das contas do Executivo Municipal de Linhares, referente ao exercício de 2017;





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

5) **Parecer Prévio 78/2020**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recomendando ao Legislativo Municipal a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, sob a responsabilidade do Sr. Guerino Luiz Zanon, Prefeito Municipal de Linhares no exercício de 2017;

6) **Parecer Prévio 59/2022**, emitido pelo Tribunal de Contas, NÃO CONHECENDO o Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, ante o não cumprimento de requisito de admissibilidade recursal atinente à regularidade formal;

7) **Parecer Prévio 19/2023**, emitido pelo Tribunal de Contas, NÃO CONHECENDO os Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público Especial de Contas, ante a inexistência de alegações plausíveis do Embargante que indiquem omissão, obscuridade ou contradição no Parecer Prévio recorrido.

Os documentos acima descritos compõem o procedimento de prestação de contas, além do parecer da Comissão de Finanças desta Casa de Leis.

Assim, diante das normas procedimentais estabelecidas no artigo 182 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, a Comissão de Finanças reuniu-se, e, após análise criteriosa dos fatos e fundamentos, emitiu parecer seguindo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüente apresentação deste Projeto de Decreto Legislativo pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Município de Linhares-ES relativas ao exercício de 2017.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 18 de março de 2024.

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Presidente da Comissão

**RONALD PASSOS PEREIRA**  
Relator da Comissão

**GILSON GATTI**  
Membro da Comissão



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003400330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr Carlos Almeida** em 22/03/2024 12:23

Checksum: **6B7A1A8FA3935C0EB0DAE7AC4ACE687FD8BF05234CC996CED06B1D970DBB414B**

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em 22/03/2024 12:38

Checksum: **3C133BCE597DD55C7377528035D21F205FEBE52062FEEC89C8C40B68633C4190**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 22/03/2024 13:59

Checksum: **32C034ED0C0D67524D72750EAE16BCE75C397C39C0DBCFB1E8BE746439C3DAD8**

